



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3648 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 3.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 3.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.23.695.011.1.055 – SINALIZAÇÃO TURISTICA
3.3.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 1,00
3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 2.999,00
Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 3.000,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
04.03.12.365.0007.2.110 – MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
(3618) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 3.000,00
Recurso 0001 - Livre

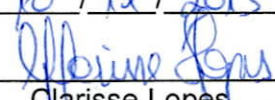
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015

Clárisse Lopes
Secretária Geral